



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 25.992

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 678 , de 07 / 10 / 98

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 727

autoria: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

assunto: Concede ao Sr. ALDO HUMBERTO MORALES PINO o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se

Albuquerque

Director

14 / 10 / 98

Matéria: PDL 727	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
A Consultoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 0211019P	CJR	projetos 20 dias 7 dias votos 10 dias . orçamentos 20 dias . contas 15 dias . aprazados 7 dias 3 dias		
QUORUM: 2/3				

À CJR. <i>Albanaide</i> Diretora Legislativa 05/10/98	Designo Relator o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 05/10/98	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 05/10/98
---	--	--

A _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

A _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

A _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
---	---	--

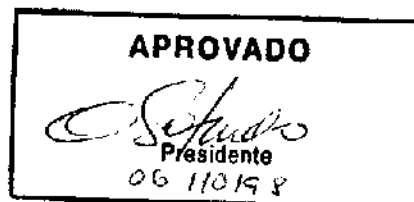
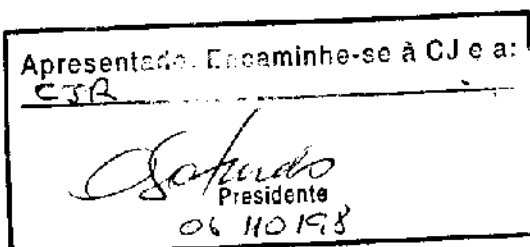


07/10/1998

02/10/98 00:00:00

PP 534/98

07/10/1998



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 727

(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

Concede ao Sr. **ALDO HUMBERTO MORALES PINO** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao Sr. **ALDO HUMBERTO MORALES PINO** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02.10.1998

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

*

pp53498.doc/ns



(PDL nº. 727/98 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder uma reconhecida homenagem ao Sr. ALDO HUMBERTO MORALES PINO, conferindo-lhe o título de "Cidadão Jundiaense", em face do elevado significado de suas atividades em nossa cidade - como se pode constatar pelo documento anexo -, o que justifica plenamente nossa intenção.

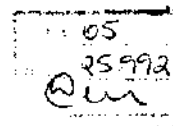
Assim, não é demais destacar que, nascido em 09 de novembro de 1953, na cidade de Temuco, no Chile, ele veio ao Brasil em maio de 1977. Hoje em dia ele é Gerente da Choperia Choppinguin, residindo em Vila Galvão.

Por isso, busco o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente iniciativa.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

*

pp53498.doc/ns



Curriculum

Nome: Aldo Humberto Morales Pino

RNE: Y0 4582 6 - 0

Nacionalidade: chileno

Data nascimento: 09/11/53

Estado civil: casado

Nome conjugue: Rita de Cácia Silva M. Pino

Nome do filho: Vinícius Humberto S. M. Pino

Residente à R. João Batista de Brito, Nª 50, Vila Galvão Jundiaí - CEP 13215-650

Histórico

Compretei o 2ª grau na cidade de Temuco chile.

Cheguei ao Brasil em maio de 1977, onde trabalhei como garçom no Restaurante e Pizzaria Zetiserve de 1977 a 1989, quando fui transferido para Choperia Choppinguim onde permaneço como gerente.

Jundiaí, 2 de outubro de 1998

f. nec. 7392.1047
9964.1349



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.704**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 727

PROCESSO Nº 25.992

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **ALDO HUMBERTO MORALES PINO** o título de "Cidadão Jundiáense".

A proposição vem justificada às fls. 4 e instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiá, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, "usque" 195 do mesmo "Códex" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não-admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiá, 2 de outubro de 1998

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

Dr. João Jambrão Júnior
Dr. JOÃO JAMBRÃO JÚNIOR
Consultor Jurídico

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 25.992

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 727, do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que concede ao Sr. **ALDO HUMBERTO MORALES PINO** o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 827

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. Aldo Humberto Morales Pino o título de "Cidadã Jundiaense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Nascido na cidade de Temuco, no Chile, o Sr. Aldo Humberto Morales Pino, reside em nossa cidade desde o ano de 1977, havendo trabalhado como garçom no Período de 1977 a 1989. Com atuação no ramo de restaurantes, hoje o Sr. Aldo é o destacado gerente da Choperia Choppinguim, situado na área de serviços do Maxi-Shopping Jundiaí, sobressaindo-se na profissão que abraçou.

O Sr. Aldo Humberto Morales Pino é exemplo de capacidade para o trabalho, que a projeta em nossa comunidade, e nesse sentido reconhecendo seus atributos, concluímos que faz ele jus à homenagem que se lhe pretende prestar.

Assim, consignamos voto favorável ao projeto.

Sala das Comissões, 05.10.1998

APROVADO
06/10/98

ANA VICENTINA TONELLI

AYLTON MÁRIO DE SOUZA

EDER GUGLIELMIN
Presidente e Relator

ANTONIO GALDINO

WANDERLEI RIBEIRO



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 1.597

URGÊNCIA para apreciação dos PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO N.ºs. 721 a 733, dos Vereadores ALBERTO ALVES DA FONSECA, ANTONIO GALDINO, JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, MESA, FRANCISCO DE ASSIS POÇO, ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, ANA VICENTINA TONELLI, AYLTON MÁRIO DE SOUZA, SÉRGIO SHIGUIHARA, ADEMIR PEDRO VICTOR, FELISBERTO NEGRI NETO e WANDERLEI RIBEIRO, que concedem títulos honoríficos.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação, na presente sessão ordinária, dos PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO N.ºs. 721 a 733, dos Vereadores ALBERTO ALVES DA FONSECA, ANTONIO GALDINO, JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, MESA, FRANCISCO DE ASSIS POÇO, ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, ANA VICENTINA TONELLI, AYLTON MÁRIO DE SOUZA, SÉRGIO SHIGUIHARA, ADEMIR PEDRO VICTOR, FELISBERTO NEGRI NETO e WANDERLEI RIBEIRO.

Sala das Sessões, 06.10.98

ORACI GOTARDO



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PDL nº. 727

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR	X		
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	X		
3. ANA VICENTINA TONELLI	X		
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	X		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X		
6. ANTONIO GALDINO	X		
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	X		
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	X		
9. DURVAL LOPES ORLATO	X		
10. EDER GUGLIELMIN	X		
11. FELISBERTO NEGRI NETO	X		
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	X		
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	X		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	X		
15. MARCÍLIO CARRA	X		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	X		
17. ORACI GOTARDO	X		
18. PEDRO JOEL LANZA	X		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA	X		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	X		
21. WANDERLEI RIBEIRO	X		
TOTAL			

RESULTADO: ☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Sala das Sessões, ____/____/____

PRESIDENTE



(Proc. 25.992)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 678, DE 07 DE OUTUBRO DE 1998

Concede ao Sr. **ALDO HUMBERTO MORALES PINO** o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de outubro de 1998, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

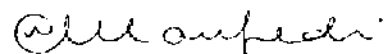
Art. 1º. É concedido ao Sr. **ALDO HUMBERTO MORALES PINO** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de outubro de mil novecentos e noventa e oito (07/10/1998).


ORACI GOTARDO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e noventa e oito (07/10/1998).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*



PUBLICAÇÃO
14/10/98

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 672
DE 02 DE OUTUBRO DE 1998**

Concede ao Sr. **ALDO HUMBERTO MORALES PINO**
o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06
de outubro de 1998, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **ALDO HUMBERTO
MORALES PINO** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de outubro
de mil novecentos e noventa e oito (07/10/1998).

ORACI GOTARDO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal
de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e noventa e oito
(07/10/1998).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa